

**Edital n.º: 4441 /2017**

**Sílvia Rodrigues Lopes**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **14 de julho de 2017** a reunião ordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

**ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:**

**4 - PRESIDÊNCIA**

**4.1 PRÉDIO RÚSTICO N.º 13911 - ALVAIÁZERE - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA;**

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder ao acerto da área e, subsequentemente do valor da adjudicação do artigo rústico inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13911 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 156 da freguesia de Alvaiázere (extinta), e descrito na conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o número 5665/20170711, cifrando-se, assim, o valor total a pagar em 42.001,70€ (quarenta e dois mil um euros e setenta cêntimos), adjudicado ao Lar de Idosos o Cantinho dos Meus Velhos, Lda., com o NIPC 504 012 061 e sede em Cheira, 3300-184 Penacova, o qual já efetuou o pagamento de 11.800€ (onze mil e oitocentos euros), estando, assim, por pagar no ato da escritura o valor de 30.201,70€ (trinta mil duzentos e um euros e setenta cêntimos).-----

**4.2 ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo e um voto contra do Senhor Vereador Nelson Paulino Silva:-----

1. Revogar a deliberação tomada na reunião do órgão executivo do dia 24 de abril de 2017, referente a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere, tendo em conta que o mesmo sofreu alterações;-----
2. Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere;-----
3. Atribuir poderes de representação à Sra. Presidente da Câmara Municipal, para outorga do referido protocolo.-----

**7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;**

**7.1 LEGALIZAÇÃO OFICIOSA DA ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/86, DE 9 DE JANEIRO DE 1986 (LOTEAMENTO DO MERCADO) - ALTERAÇÃO AO ABRIGO DO ARTIGO 48.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO NA VERSÃO EM VIGOR;**

O elenco camarário tomou conhecimento e tendo por base a informação técnica supratranscrita, com a qual concorda, deliberou, por maioria com abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, proceder oficiosamente à alteração da licença de Loteamento do Mercado, aprovando o respetivo projeto de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/86, de 9 de janeiro de 1986 constante no Processo de Loteamento n.º 4/96, nos termos do artigo 48.º do RJUE e de acordo com o supracitado, tendo em conta a informação jurídica emitida pela Professora Fernanda Paula Oliveira e o facto de que os Serviços Técnicos, não encontram qualquer motivo de indeferimento ao licenciamento nos termos do disposto do artigo 24.º, também, do RJUE.-----

**7.2 LEGALIZAÇÃO OFICIOSA DO EDIFÍCIO SITO NO LOTE N.º 1 DO LOTEAMENTO DO MERCADO;**

O elenco camarário Municipal tomou conhecimento e tendo por base a informação técnica supratranscrita e a informação jurídica prestada pela Professora Fernanda Paula Oliveira, com as quais concorda, com a qual concorda, deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, proceder oficiosamente ao licenciamento da legalização da operação urbanística promovida no Lote n.º 1 do Loteamento do Mercado, aprovando os respetivos projetos de arquitetura e projetos das especialidades constantes no Processo de Obras n.º 88/95, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º e do artigo 102.º-A, ambos do RJUE, de acordo com o supracitado, não tendo os Serviços Técnicos, nos termos do disposto do artigo 24.º, também, do RJUE, observado qualquer motivo de indeferimento ao licenciamento, considerando a Câmara Municipal como recebido o valor correspondente às taxas da legalização, nos termos do artigo 70.º do RJUE. -----

**7.3 LEGALIZAÇÃO OFICIOSA DO EDIFÍCIO SITO NO LOTE N.º 4 DO LOTEAMENTO DO MERCADO;**

O elenco camarário Municipal tomou conhecimento e tendo por base a informação técnica supratranscrita e a informação jurídica prestada pela Professora Fernanda Paula Oliveira, com as quais concorda, deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, proceder oficiosamente ao licenciamento da legalização da operação urbanística promovida no Lote n.º 4 do Loteamento do Mercado, aprovando os respetivos projetos de arquitetura e projetos das especialidades constantes no Processo de Obras n.º 135/99, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º e do artigo 102.º-A, ambos do RJUE, de acordo com o supracitado, não tendo os Serviços Técnicos, nos termos do disposto do artigo 24.º, também, do RJUE, observado qualquer motivo de indeferimento ao licenciamento, devendo a Câmara Municipal dar por recebido o valor correspondente às taxas da legalização, nos termos do artigo 70.º do RJUE. ---

**7.4 LEGALIZAÇÃO OFICIOSA DO EDIFÍCIO SITO NO LOTE N.º 5 DO LOTEAMENTO DO MERCADO;**

O elenco camarário Municipal tomou conhecimento e tendo por base a informação técnica supratranscrita e a informação jurídica prestada pela Professora Fernanda Paula Oliveira, com as quais concorda, deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, proceder oficiosamente ao licenciamento da legalização da operação urbanística promovida no Lote n.º 5 do Loteamento do Mercado, aprovando os respetivos projetos de arquitetura e projetos das especialidades constantes no Processo de Obras n.º 183/96, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º e do artigo 102.º-A, ambos do RJUE, de acordo com o supracitado, não tendo os Serviços Técnicos, nos termos do disposto do artigo 24.º, também, do RJUE, observado qualquer motivo de indeferimento ao licenciamento, devendo a Câmara Municipal dar por recebido o valor correspondente às taxas da legalização, nos termos do artigo 70.º do RJUE. ---

**7.5 LEGALIZAÇÃO OFICIOSA DO EDIFÍCIO SITO NO LOTE N.º 6 DO LOTEAMENTO DO MERCADO;**

O elenco camarário tomou conhecimento e tendo por base a informação técnica supratranscrita e a informação jurídica prestada pela Professora Fernanda Paula Oliveira e a informação jurídica prestada pela Professora Fernanda Paula Oliveira, com as quais concorda, deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, proceder oficiosamente ao licenciamento da legalização da operação urbanística promovida no Lote n.º 6 do Loteamento do Mercado, aprovando os respetivos projetos de arquitetura e projetos das especialidades constantes no Processo de Obras n.º 61/2001, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º e do artigo 102.º-A, ambos do RJUE, de acordo com o supracitado, não tendo os Serviços Técnicos, nos termos do disposto do artigo 24.º, também, do RJUE, observado qualquer motivo de

indeferimento ao licenciamento, devendo a Câmara Municipal dar por recebido o valor correspondente às taxas da legalização, nos termos do artigo 70.º do RJUE.-----

#### **7.6 LEGALIZAÇÃO OFICIOSA DO EDIFÍCIO SITO NO LOTE N.º 8 DO LOTEAMENTO DO MERCADO;**

O elenco camarário Municipal tomou conhecimento e tendo por base a informação técnica supratranscrita e a informação jurídica prestada pela Professora Fernanda Paula Oliveira, com as quais concorda, deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, proceder oficiosamente ao licenciamento da legalização da operação urbanística promovida no Lote n.º 8 do Loteamento do Mercado, aprovando os respetivos projetos de arquitetura e projetos das especialidades constantes no Processo de Obras n.º 31/2002, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º e do artigo 102.º-A, ambos do RJUE, de acordo com o supracitado, não tendo os Serviços Técnicos, nos termos do disposto do artigo 24.º, também, do RJUE, observado qualquer motivo de indeferimento ao licenciamento, devendo a Câmara Municipal dar por recebido o valor correspondente às taxas da legalização, nos termos do artigo 70.º do RJUE. ---

#### **7.7 LEGALIZAÇÃO OFICIOSA DO EDIFÍCIO SITO NO LOTE N.º 10 DO LOTEAMENTO DO MERCADO:**

O elenco camarário Municipal tomou conhecimento e tendo por base a informação técnica supratranscrita e a informação jurídica prestada pela Professora Fernanda Paula Oliveira, com as quais concorda, deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, proceder oficiosamente ao licenciamento da legalização da operação urbanística promovida no Lote n.º 10 do Loteamento do Mercado, aprovando os respetivos projetos de arquitetura e projetos das especialidades constantes no Processo de Obras n.º 155/2000, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º e do artigo 102.º-A, ambos do RJUE, de acordo com o supracitado, não tendo os Serviços Técnicos, nos termos do disposto do artigo 24.º, também, do RJUE, observado qualquer motivo de indeferimento ao licenciamento, devendo a Câmara Municipal dar por recebido o valor correspondente às taxas da legalização, nos termos do artigo 70.º do RJUE. ---

#### **7.8 RECOMEÇO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NA EMPREITADA DA "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL";**

O elenco camarário Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo n.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal Célia Marques, exarado no dia 11 de julho de 2017, no qual determinou a notificação ao empreiteiro do recomeço dos trabalhos da empreitada da «Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal», por ter cessado a causa que determinou a suspensão de execução.-----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município de Alvaiázere, 07/08/2017

A Vice-Presidente de Câmara,

---

Sílvia Rodrigues Lopes, Dr.<sup>a</sup>